

# CFESS Manifesto

**Não à redução da maioridade penal e ao aumento do tempo de internação!**

**Brasília (DF), 27 de abril de 2026**

Gestão Que Nossas Vozes Ecoem Vida-Liberdade (2023-2026)



CFESS  
CONSELHO FEDERAL  
DE SERVIÇO SOCIAL



[www.cfess.org.br](http://www.cfess.org.br)

A defesa intransigente pela proteção integral e pelo reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos é uma bandeira histórica do Serviço Social brasileiro!

Em um contexto de retirada de garantias, cortes de recursos e regressão nas políticas públicas, que vêm sendo atacadas por perspectivas moralistas, religiosas e punitivas, reforçadas por discursos midiáticos e institucionais contrários à doutrina da proteção integral, o CFESS vem a público se manifestar contra projetos e discursos que atacam os direitos de crianças e adolescentes.

Recentemente, **repudiamos o Projeto de Lei 1.473/2025**, aprovado no Senado e encaminhado à Câmara dos Deputados, no qual adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas poderão ficar internados por mais tempo, e quaisquer outras propostas de recrudescimento punitivista do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e de violações dos direitos de adolescentes.

Compreendemos que a sociedade brasileira se constitui sob bases de um racismo estrutural, que historicamente tem aprofundado desigualdades socioeconômicas para uma parcela da população, e é sob essas estruturas que a juventude negra e periférica já tem suas trajetórias atravessadas pela desproteção social.

Reitera-se, portanto, que os esforços das ações do poder público deveriam agir de forma preventiva e protetiva, antecipando-se a possíveis contextos de violência e violações de direitos contra crianças e adolescentes por meio de políticas públicas estruturadas e que os atendam em sua integralidade nos territórios. Não devemos responsabilizar ainda mais adolescentes pela ausência histórica de políticas públicas!

Reafirmamos que privação de liberdade não substitui políticas sociais e que adolescentes devem ser tratadas(os) como sujeitos em condição peculiar de desenvolvimento, e a finalidade das medidas socioeducativas, quando aplicadas, deve ser essencialmente pedagógica, restaurativa e protetiva, conforme estabele-

## ASSISTENTES SOCIAIS PELA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES!

cido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

O Serviço Social é uma das profissões que participou das articulações para construção e aprovação do ECA há 35 anos e, neste contexto, é fundamental defender o Estatuto e, mais do que nunca, reivindicar sua efetiva implementação. Assistentes sociais devem seguir firmes na defesa dos princípios do ECA, da Constituição Federal, tomando por base o Projeto ético-político profissional e o Código de Ética.

Compreendemos também que as tentativas no âmbito legislativo que objetivam aumentar o tempo máximo de internação de adolescentes ou a redução da maioridade penal representam grave retrocesso à proteção desses sujeitos, uma vez que transformam uma política com intencionalidade discursiva de ser pedagógica e de ressocialização em um modelo com incremento de práticas punitivas e de total violação dos direitos humanos. Somam-se a essas propostas a defesa do armamento dos agentes socioeducativos e a naturalização da lógica do sistema penal na

socioeducação. O Estado segue respondendo à questão social e suas múltiplas manifestações através de seu aparato policial, punitivo e encarcerador.

Os dados revelam uma realidade incontestável: adolescentes são majoritariamente vítimas, e não responsáveis centrais, pela violência no Brasil. Entre 2021 e 2023, 15.101 crianças e adolescentes foram mortos de forma violenta, sendo 91,6% jovens de 15 a 19 anos, 82,9% negros e 90% do sexo masculino. Em 2024, as mortes violentas contra essa população aumentaram 4,2%, com forte incidência da letalidade policial.





No sistema socioeducativo, o perfil confirma a criminalização da pobreza, a seletividade social e racial das respostas do Estado brasileiro. Em 2023, mais de 63% de adolescentes em privação de liberdade eram negros e negras, e 9 em cada 10 eram do sexo masculino, totalizando cerca de 11,5 mil adolescentes em medidas de restrição ou privação de liberdade.

Esses dados demonstram que já existe responsabilização nos termos da legislação vigente. O repúdio ao extermínio/genocídio da juventude negra que registramos nas Bandeiras de Lutas do Conjunto CFESS-CRESS reverbera no trabalho profissional a luta por direitos para as juventudes negras, entendendo que encarceramento em massa não deve ser projeto para um país que se coloca como signatário na Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, assinada em 1990. Nesse sentido, é inadmissível que violações de compromissos internacionais sejam admitidas pela sociedade e pelo Congresso Nacional.

A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 227 e 228, institui o princípio da proteção integral e a inimizabilidade penal até os 18 anos, reconhecida como direito e garantia fundamental, não passível de supressão. Os artigos mencionados também reconhecem que crianças e adolescentes são prioridade absoluta, e isso significa que a proteção e o cuidado devem garantir a proteção integral e o melhor interesse a esses sujeitos.

Por isso, reiteramos nossa posição contrária a propostas em tramitação no poder legislativo que pretendem alterar ECA e Código Penal, com tentativas de aproximação entre o Sinase e o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), seja aumentando o tempo

de internação, reduzindo a idade da maioria penal ou defendendo a inclusão de agentes socioeducativos no SUSP, com autorização para porte e posse de armas de fogo.

Defendemos a construção de uma nova ordem societária que valorize a vida humana e, em especial, que respeite àquelas e àqueles que se encontram desassistidos(as) pelo Estado, porque os direitos humanos apenas se materializam a partir da implementação de políticas sociais capazes de promover a dignidade humana, onde há possibilidade concreta e objetiva de os sujeitos participarem da riqueza produzida pela coletividade.

**A lógica da Segurança Pública, que também criticamos, não cabe no Sinase! É violação dos direitos humanos de adolescentes! É responsabilizar adolescentes pela ausência histórica de políticas públicas. É punir ainda mais a juventude pobre, negra e periférica pela ausência do Estado. É necessário seguir firme na defesa dos direitos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.**

Por isso, reafirmamos publicamente:

- **Não à redução da maioria penal e ao aumento do tempo de internação!**
- Não à militarização da socioeducação! Pelo fim das práticas institucionalizadas de violência e tortura!
- Sim à proteção integral, aos direitos humanos, às políticas públicas universais e ao fortalecimento das medidas socioeducativas.
- Sim à ampliação dos direitos, da participação, da democracia e do exercício da cidadania!
- **Retirar direitos não produz segurança!**

Nossa profissão, juntamente com outros sujeitos coletivos, protagonizou a conquista do ECA, que conferiu visibilidade a esse segmento da população como sujeitos de direitos, buscando superar o Código de Menores de 1979 e conferir prioridade de atenção e proteção integral pelo poder público. Este, por sua vez, a partir de então, obrigou-se a instituir um Sistema de Garantia de Direitos e uma Rede de Proteção, voltados a enfrentar todas as formas de violência e violações de direitos de crianças e adolescentes.

O Serviço Social, inserido em diferentes espaços sócio-ocupacionais, tem uma

contribuição importante na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, tanto em seu cotidiano de trabalho, com o atendimento de demandas da população, como na participação em movimentos sociais e fóruns pela proteção integral de crianças e adolescentes, bem como na inserção em espaços de controle social, como no caso dos conselhos nacionais, estaduais e municipais de direitos de crianças e adolescentes.

Destacamos ainda nossa participação estratégica no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), para reforçar que o momento nos exige ações concretas:

- **Defender as conquistas históricas do ECA e legislações complementares, que reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direito;**
- Necessário debate e incidência política no Congresso Nacional na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
- Mobilização geral da categoria, juntamente com os CRESS, para a realização de ações nos estados e aumentar a pressão a parlamentares contra propostas legislativas que atacam o ECA e os princípios do SINASE;
- Mobilização para a realização de audiências nas comissões do Congresso, onde tramitam os projetos de lei;
- Articulação com os movimentos sociais aliados, buscando também a participação de crianças, adolescentes, jovens, educadores(as) e pessoas militantes.

## LINKS PARA SABER MAIS!

[Nota Pública do Conanda sobre a Redução da Maioridade Penal \(2007\)](#)

[Resolução Conanda nº 126/2007](#)

[Nota Técnica do Conanda Contrária à Integração da Socioeducação com a Segurança \(2025\)](#)

[Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edições 2024-2025.](#)

[Levantamento Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo \(2023\)](#)

[Panorama da Violência Letal e Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil \(2021-2023\) \(2024\).](#)



**Gestão 2023-2026 Que nossas vozes ecoem vida-liberdade** | **Presidente:** Kelly Rodrigues Melatti (SP) | **Vice-presidente:** Marciângela Gonçalves (AL) | **1ª Secretária:** Emilly Marques (ES) | **2ª Secretária:** Alana Barbosa Rodrigues (TO) | **1º Tesoureiro:** Agnaldo Engel Knevez (RS) | **2º Tesoureira:** Larissa Gentil Lima (MT) | **CONSELHO FISCAL** Jussara de Lima Ferreira (RJ), Angelita Rangel Ferreira (MG) e Elaine Amazonas Alves dos Santos (BA) | **SUPLENTES** Ubiratan de Souza Dias Junior (SP), Miria Cisne Álvaro (RN), Karen Albini (PR), Tales Willyan Fornazier Moreira (MG), Adriana Soares Dutra (RJ), Lara Vanessa Fraga de Santana (CE) e Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (PB)

**CFESS MANIFESTA** Não à redução da maioria penal e ao aumento do tempo de internação! | **Conteúdo (aprovado pela diretoria):** Elaine Amazonas, Agnaldo Knevez, Alana Rodrigues, Emilly Marques e Meyrieli de Carvalho (assessora) | **Organização:** Comunicação CFESS | **Revisão, arte e diagramação:** Rafael Werkema (assessor de comunicação)